



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº 46212.004377/2006-47)

TERMO ADITIVO

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2006, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E
MARILENE DEMÉTRIO DE OLIVEIRA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0123-23, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 555, 6º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pela Superintendente, Senhora **REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no DOU de 12 de novembro de 2018, e com poderes delegados pela Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 3 de maio de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 0120834, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado, a Senhora **MARILENE DEMÉTRIO DE OLIVEIRA**, proprietária do imóvel, doravante designada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 46212.004377/2006-47, Dispensa de Licitação nº 027/2006, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pela Consultoria Jurídica da União - CJU, “ex-vi” do disposto na alínea “a”, inciso VI, Artigo 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único, Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da locação do imóvel situado à Rua Senador Pinheiro Machado, 1794, Salas 03 e 05, Centro, no município de Guarapuava/PR, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme fundamentação legal e laudo técnico de avaliação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este aditivo é celebrado com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração contratual para restabelecer a equação econômico-financeira inicial.

2.2. A revisão/adequação do valor do Contrato nº 010/2006 à realidade do mercado, nos termos dos arts. 17, 18 e 19 da Lei de Locações, Lei nº 8.245/1991, que permite a revisão do valor locativo para adequação ao preço de mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), por acordo entre as partes, perfazendo o valor estimado anual de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), e o valor estimado global de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para o período de 60 (sessenta) meses, com vigência a partir de 08/06/2025.

3.2. Registra-se o valor correspondente à R\$ 5.532,56 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e

cinquenta e seis centavos), a título de pagamento retroativo compreendendo o período de junho a dezembro de 2025, tendo em vista a data de início dos efeitos financeiros a partir de 08 de junho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Gestão/Unidade	Fonte	Programa Trabalho	Elemento Despesa	PTRES	Plano Interno	Unidade Gestora Responsável	Nota Empenho
00001/170153	1000A002TQ	11.122.0032.4815.0001	339036-15	235735	S6.4.10.SRA	400074	2025NE000103

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Curitiba, na data da assinatura.

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
Superintendente / Locatária

MARILENE DEMÉTRIO DE OLIVEIRA
Proprietária do Imóvel / Locador

TESTEMUNHAS:

MAURO NICOLOSSI
Matrícula SIAPE nº 1169099

DULCINEIA KAZMIERCZAK
Matrícula SIAPE nº 2192405



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Serviço**, em 19/12/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe(a) de Divisão**, em 19/12/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 19/12/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE DEMETRIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56473493** e o código CRC **F587EEA5**.